



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.299044/2023-15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO **INSS – SRNE**, E A EMPRESA **TECFRIL REFRIGERAÇÃO E PEÇAS LTDA.**, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no Art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, reestruturado conforme determinação no Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992 e alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SRNE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, com endereço na Av. Dantas Barreto, nº 300, bairro Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-360, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRNE, **Sr. DERALDO SALVADOR DE LIMA**, nomeado pela Portaria MPS nº 2.376, de 04 de julho de 2023, publicada no DOU nº 127, Seção 2, página 57, de 06 de julho de 2023, CPF/MF nº 319.298.264-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Tecfril Refrigeração e Peças LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.480.205/0001-60, sediado(a) na Rua Desembargador Freitas, nº 1227, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Aceclínio Carvalho da Silva**, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 149.207, expedida por SSP/PI e CIC/MF n.º 066.304.643-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.299044/2023-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de **02/08/2025** à **02/08/2026**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 577.187,12** (Quinhentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos). Nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao contratante para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122231421FT0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ARCOND1, tendo sido emitida a nota de empenho 2025NE001157 em 17/07/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 28.859,36 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes do contrato nº 24/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como em seu Boletim de Serviços do INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DERALDO SALVADOR DE LIMA
Representante legal do CONTRATANTE

ACECLINIO CARVALHO DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **Aceclino Carvalho da Silva, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 24/07/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURILO FALCAO MUNIZ JUNIOR, Analista do Seguro Social**, em 25/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BORGES DE LUCENA, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 25/07/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21638153** e o código CRC **1BAE17E1**.